



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 / 2000

Dispõe sobre criação de cargos .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 24/4/2000 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos constantes do anexo I da presente lei complementar, que serão anexados aos já existentes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Chavantes .

Artigo 2º - Os cargos ora criados, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município (Lei nº 2.093/92), com suas respectivas cargas horárias, salários e requisitos, serão preenchidos mediante concurso público .

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 25 de abril de 2000

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM .

GERSON GODOY
Secretário



LEI COMPLEMENTAR Nº 038 / 2000

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	HORA semanal	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO
02	DENTISTA	09	24	Curso superior c/registro no CRO
02	ENCANADOR II	04	44	1º Grau incompleto
01	ENFERMEIRO	09	24	Curso superior c/registro no COREN
01	FISIOTERAPEUTA	09	24	Habilitação específica para o cargo

Chavantes, 25 de abril de 2.000

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal